CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 217/2001
Data: 12/11/2001
Ass. 15:30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 19/11/2001
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA REGIONAL DO BANCO DA TERRA DA AMESNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder executivo autorizado a repassar a AMESNE - Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, os recursos financeiros necessários à cobertura dos custos com a Unidade Técnica da Gerência Regional do Banco da Terra, administrado pela Associação Regional, de acordo com a Resolução 001/01.

Art. 2º: - Os custos de que trata o artigo anterior são decorrentes dos trabalhos de análise, vistoria e aprovação dos projetos pela Unidade Técnica da Gerência Regional do banco da terra, visando a obtenção do financiamento do programa, em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnica firmado entre a AMESNE e o Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Art. 3º: - O repasse dos valores a AMESNE será feito quando da liberação dos recursos do financiamento do projeto para a aquisição da área de terras, devidamente aprovado pela Unidade Técnica da Associação.

Parágrafo Único: - A AMESNE informará o Município dos valores a serem repassados e efetuará o respectivo desconto diretamente à conta corrente, por ocasião do pagamento da mensalidade.

Art. 4º: - Os custos de cada projeto analisado e aprovado pela Gerência Regional, através da Unidade Técnica, será o equivalente a 01% (um) por cento do montante liberado para a aquisição da área de terras do projeto financiado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 217/2001
Data: 12/11/2001
Ass. 15:30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 5º: - A aplicação do previsto na presente Lei incidirá sobre os projetos ingressos na unidade técnica da AMESNE a partir de 01 de setembro de 2001.

Art. 6º: - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de outubro de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 217/2001
Data: 12/11/2001
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

O Banco da Terra foi instituído com o objetivo de facilitar o acesso ao imóvel rural às pessoas com vocação às atividades agropecuárias.

Foram feitas várias tentativas para implantar no Município o Banco da Terra, mas, sempre esbarrou na demasiada burocracia e exigências da instituição.

Recentemente houve alterações, no intuito de facilitar o acesso aos recursos disponíveis. Mesmo com as inovações, em face das necessidades técnicas e o custo dos projetos, continuou difícil a montagem dos projetos.

Diante da gama de dificuldades, os Prefeitos da AMESNE, estudaram e instituíram parcerias, visando a execução de projetos aos agricultores, para liberação de recursos do Banco da Terra.

A fim de garantir a consecução da parceria, a AMENSE, através de Resolução, dispôs sobre normas para o Banco da Terra, segundo o qual é responsabilidade de cada município proponente o encaminhamento e seleção do agricultor, após aprovação do Conselho Agropecuário.

Pela Resolução da AMENSE, cabe ao Município indicar um profissional técnico e à AMESNE, a responsabilidade pela análise dos projetos, através da Unidade Técnica da Gerência Regional, mediante o pagamento de percentual do valor do projeto.

A proposição está voltada ao setor primário, pois, a Administração Municipal vê nesta opção de apoio uma rara oportunidade de grande alcance na problemática agrícola. Pelos resultados esperados justifica-se plenamente a contrapartida municipal no custeio da Agência Regional, nos moldes propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de novembro de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 19/11/2001
PMDB:
PPB:
PFL: